



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA

Em 09 DE OUTUBRO DE 1979

LEI Nº 1.429, DE 09 DE OUTUBRO DE 1979
=====

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 3º da
LEI nº 1.280, de 14 de abril de 1977.

GUILHERME BASSEDES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 1.280, de 14 de abril de 1977, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo será destinado a sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 1979.



[Signature]
GUILHERME BASSEDES COSTA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

[Signature]
ALBERTO PEDRO ANTONELLO
Sec. Mun. da Fazenda.